



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM  
BOM PREVI**

**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600**

Processo: 058/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de renovação de certificado digital e-CNPJ, A1, armazenado em computador, com validade de 12 meses.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especializado para a renovação presencial de 01 (um) certificado digital do tipo e-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, emitido conforme as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, o certificado deverá ser fornecido em formato digital, para armazenamento em computador, sem a necessidade de dispositivo criptográfico externo, e compatível com os sistemas utilizados pelo Instituto para a prática de atos oficiais eletrônicos.

1.2- A execução do serviço será mediante agendamento para validação do certificado em Bom Jardim- RJ.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1- A contratação é necessária para garantir a continuidade do uso de certificado digital do tipo e-CNPJ A1 pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim – Bom Previ, instrumento essencial para a assinatura digital de documentos, acesso a sistemas governamentais, envio de obrigações fiscais, previdenciárias e administrativas, além de assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos praticados eletronicamente.

2.2- O certificado digital é exigido para o cumprimento de diversas obrigações legais junto à Receita Federal, e-Social, sistema de gestão pública, tribunais de contas, entre outros órgãos. A sua renovação preventiva, com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM**  
**BOM PREVI**  
**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**  
**Tel.: (22) 2566-3600**

antecedência ao vencimento do certificado atual, visa evitar a interrupção das atividades institucionais e prejuízos operacionais.

2.3- Dessa forma, a contratação se justifica por seu caráter imprescindível à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento das exigências legais, com base nas normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas para a execução do serviço correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1 - Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim

3.1.2 - Projeto/Atividade: 03.301.04.122.0094.2.128

3.1.3 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de pessoa jurídica

### **4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, podendo ser substituído por nota de empenho, com a quantidade e identificação dos serviços que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

4.1.1- O prazo para início dos serviços fica fixado a partir da data de assinatura contratual.

4.2.2- O prazo para finalização dos serviços será até 02/07/2025, seguindo o prazo de expiração do atual certificado.

4.2 –A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM**  
**BOM PREVI**  
**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**  
**Tel.: (22) 2566-3600**

4.3 – Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada unitário.

4.4 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da administração e da CONTRATADA forem igualmente cumpridos.

4.6 - Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

4.7 - O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequente ao do recebimento definitivo, para realizar o pagamento;

4.8- Os documentos fiscais serão emitidos em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, CNPJ 04.539.825/0001-30, Rua Professora Joana Catanheda Monnerat, 122 – Centro – Bom Jardim, RJ;

4.9 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

4.10 - Após a conclusão do serviço contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

4.11 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

4.11.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

4.11.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

4.11.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

4.11.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM  
BOM PREVI**

**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600**

essenciais da Administração ou para restaurá-los;

4.11.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

4.11.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

4.11.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

4.11.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

4.11.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

4.12 - O pagamento será feito por transferência bancária informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

4.13 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

4.14 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

4.15- O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA.

4.16 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda;



CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM  
BOM PREVI  
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600

## 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

5.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

5.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência de Bom Jardim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados;

5.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

6.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

6.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.5.3.1 - De acordo Com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM  
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ N° 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600

que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

5.2.5.3.1.1 – Conforme art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

5.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

5.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Dispensa Eletrônica.

5.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

5.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

5.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação.

5.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste termo.

5.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.5- Caso o procedimento de dispensa de licitação seja dado como deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

Agente de Contratação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM**  
**BOM PREVI**  
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600

5.5.1- Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

5.5.2- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

5.5.3- Republicar o procedimento;

5.6- Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME, Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

#### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1 - Executar o serviço cumprir todas as suas obrigações em estrita observância das especificações deste Termo, de seus anexos e da proposta dentro dos prazos ajustados;

6.2 - Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3- Encaminhar os dados bancários na Nota Fiscal.

6.4- Cumprir o cronograma de execução do serviço.

6.5- A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta.

6.6- Fornecer à CONTRATANTE todas as informações e documentações por esta solicitadas, pertinentes à execução do contrato, no prazo por ela estabelecido;

6.7- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto ora especificado;

6.8- Apresentar toda a documentação prevista dentro do período de validade.

6.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM  
BOM PREVI**

**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600**

exigidas no processo;

6.10- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, amostras, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

7.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, esse documento poderá ser substituído por nota de empenho;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM  
BOM PREVI  
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600

7.4 - Prestar, ao representante da CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.5 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

7.6 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

#### 08 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1- Será exigida a documentação de habilitação apenas a empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.2- Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio no sistema quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

##### 8.3 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.3.2 - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6- Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM  
BOM PREVI**

**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ N° 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600**

9.3.7- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.

9.3.8- – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Termo de Referência implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação.

9.4 – Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

9.4.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.4.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

9.4.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

9.4.4 – Para empresa individual: registro comercial.

## **10 – PENALIDADES**

10.1- Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. Da lei



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM**  
**BOM PREVI**  
**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**  
**Tel.: (22) 2566-3600**

Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicada, garantidas a previa defesa, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa(s);

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2- O atraso injustificado na execução do objeto solicitado sujeitará a empresa vencedora a multa de mora.

10.3 – A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada;

#### **11 – PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

11.1- – O Contrato começará a vigor a partir da assinatura do mesmo, e terminará após a execução total do serviço.

#### **12- VALOR ESTIMADO**

12.1 – O valor estimado para execução do serviço é de R\$ 203,50 (duzentos e três e cinquenta centavos ).

#### **13 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

13.1 – Por se tratar de execução de serviços com entrega imediata, seu cronograma de desembolso resume-se ao pagamento integral após a entrega, sem parcelamento.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 – De acordo com Art. 140 da Lei nº. 14.133/21 Inciso I; alíneas I e II, a seguir elencado:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM  
BOM PREVI**

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.”

**15 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços solicitados serão efetuados pela servidora Tatiane de Melo Coelho, matrícula 10/0020 BPV, que está Chefe de Almoxarifado, Patrimônio e Serviços.

**16- SUBCONTRATAÇÃO**

16.1- Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

**17- NORMAS DE REGÊNCIA**

17.1. A presente Dispensa de Licitação é regida pela Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM  
BOM PREVI**

**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000  
CNPJ N° 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600**

**18 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Luciana Bardassom Fernandes Pereira  
Auxiliar Administrativo II  
Matricula: 10/0022 - BPV

**19- RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO**

Raul de Abreu Bezerra, Diretor Presidente, matrícula 10/6221 - BP:

Bom Jardim, 10 de Abril de 2026.